



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.º 069/87

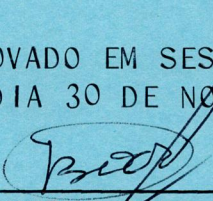
Data 24 / 11 / 1987

Nome: Vereador ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/87

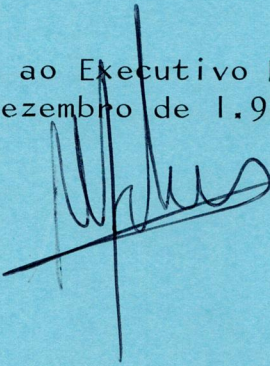
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
DE ERECHIM - RS.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1.987.-



GUILHERME BÄRP
Presidente

Enviado ao Executivo Municipal em
01 de Dezembro de 1.987



DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 24.11.1987

PROTOCOLO: 24.11.1987

ENCAMINHADO À CUP:

24.11.1987

PARECER:

Decisão Plenária

SESSÃO ORDINÁRIA:

30.11.1987



Ps. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/87

Erechim, 24 de novembro de 1987.

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando, para apreciação pelo Plenário da Casa, o incluso Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública, a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, de Erechim.

Aristides Agostinho Zambonato

Vereador

Ao

Exmo. Sr.

Vereador Presidente da Câmara

de Erechim.

ENCAMINHE - SE A

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Em 24 NOVEMBRO 1987

PRESIDENTE

Em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
9/87	24.11.1987

PRESIDENTE
Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 30 11 1987

GUILHERME BARP
Presidente



Fs. 02
[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

Projeto de Lei Nº 019/87

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
DE ERECHIM.

.....
.....
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, a Sociedade de São Vicente de Paulo, de Erechim.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

= = = = =

JUSTIFICAÇÃO

Analisando-se os Estatutos, que fazemos acompanhar da Certidão de Personalidade Jurídica, expedida pelo Cartório do registro de Títulos e Documentos, à guisa de justificação desta nossa proposição e projeto de lei, fica-se sabendo que:

a Sociedade São Vicente de Paulo foi fundada no dia 30 do mês de julho do ano de 1949;

[Handwritten mark] tem fins caritativos e filantrópicos;

não estabelece limitação para o número de sócios;

tem fôro e sede na cidade de Erechim;

os dirigentes não percebem nenhuma remuneração.

Vai indo, já, para o quarto decênio a existência da Sociedade São Vicente de Paulo e sua atuação em nosso meio. Tem sido constante e muito meritória sua presença, especialmente no Bairros pobres de Erechim.

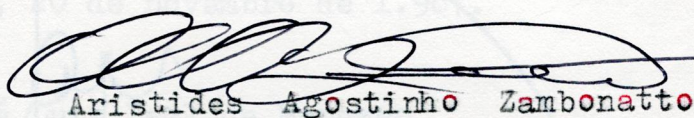


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

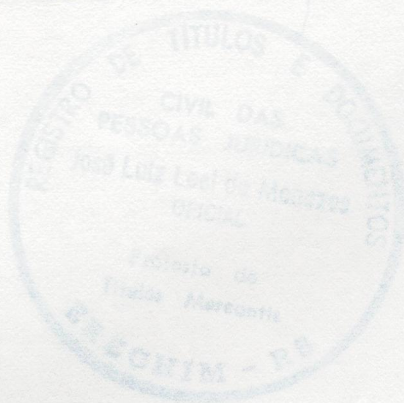
A marca dos Vicentinos pode ser encontrada na construção de casas para famílias carentes de posses materiais e até na construção de pavilhões comunitários, como acontece no Bairro Progresso, acrescentando-se ainda, assistência e orientação na formação moral dos que se abrigam sob o manto da Sociedade São Vicente de Paulo.

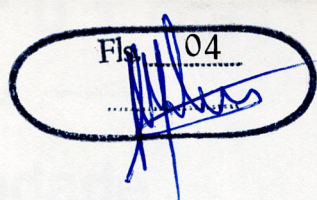
Os Vicentinos são desprendidos e despidos de vaidades, , praticando a caridade e assistência social, por amor a Deus e ao próximo, sem trombeteamento farisáico.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1987.


Aristides Agostinho Zambonato

Vereador



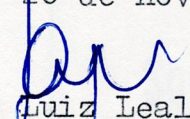


C E R T I D ã O

CERTIFICO, atendendo ao requerido verbalmente pela parte interessada, que revendo neste Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Cidade e Comarca de Erechim o Livro "A" número 01, a folhas 96 verso a 97, sob número 181, em data de 4 de setembro de 1.952, verifiquei ter sido registrado o extrato do estatuto da SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO e que com este registro a sociedade ADQUIRIU SUA - PERSONALIDADE JURÍDICA.

O referido é verdade e dou fé.

ERECHIM, 20 de novembro de 1.987.


José Luiz Leal de Menezes
Oficial



José Luiz Leal de Menezes
Tabelião

ESTATUTOS
— DA —
Sociedade
S. Vicente de Paulo



ERECHIM
RIO GRANDE DO SUL
BRASIL

ESTATUTOS DA
Sociedade S. Vicente de Paulo

CAPITULO I
Da Sociedade e seus fins.

Artigo 1º. — A Sociedade S. Vicente de Paulo, é uma associação de homens que se congregam para praticar, em comum, e segundo determinadas regras, a visita domiciliar aos pobres para se aperfeiçoarem na vida cristã e se edificar internamente pelo bom exemplo.

A Sociedade foi fundada no dia Trinta (30) de Julho de 1949. A primeira conferencia Vicentina começou a funcionar nesta cidade, aos 30 dias de Julho de 1944. A sede e fôro da Sociedade, será a cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, Brasil.

Alem dos fins expressos no preâmbulo deste artigo, promoverá a Sociedade:

a) - Criação de Hospitais, Creches, Asilos e outros estabelecimentos para internamento e auxilios ás pessoas com e sem recursos e sem distincção de quaisquer crêdos religiosos.

§ Unico - Os dirigentes dos estabelecimentos enunciados nas alinéas a, b, deste artigo, deverão ser obrigatoriamente confrades Vicentinos.

Artigo 181 — O Conselho Particular com-

Artigo 182 — O Conselho Particular com-

DO CONSELHO PARTICULAR

Artigo 183 — O Conselho Particular com-

Artigo 184 — O Conselho Particular com-

Artigo 185 — O Conselho Particular com-

Artigo 186 — O Conselho Particular com-

Artigo 187 — O Conselho Particular com-

Artigo 188 — O Conselho Particular com-

Artigo 189 — O Conselho Particular com-

Artigo 190 — O Conselho Particular com-

Artigo 191 — O Conselho Particular com-

Artigo 192 — O Conselho Particular com-

Artigo 193 — O Conselho Particular com-

Artigo 194 — O Conselho Particular com-

Artigo 195 — O Conselho Particular com-

Artigo 196 — O Conselho Particular com-

Artigo 197 — O Conselho Particular com-

Artigo 198 — O Conselho Particular com-

Artigo 199 — O Conselho Particular com-

Artigo 200 — O Conselho Particular com-

Artigo 201 — O Conselho Particular com-

Artigo 202 — O Conselho Particular com-

Artigo 203 — O Conselho Particular com-

Artigo 204 — O Conselho Particular com-

Artigo 205 — O Conselho Particular com-

Artigo 206 — O Conselho Particular com-

Artigo 207 — O Conselho Particular com-

Artigo 208 — O Conselho Particular com-

Artigo 209 — O Conselho Particular com-

Artigo 210 — O Conselho Particular com-

CAPITULO V

Do Fundo Social

Artigo 211 — O fundo social será constituído

Artigo 212 — Compreende-se como receita.

Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 044/87

Proc. n.º 069/87

Matéria : PROJETO DE LEI LEGISLATIVO
Nº 019/87

Autor : Vereador

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE

PÚBLICA A SOCIEDADE SÃO VICEN

TE DE PAULO DE ERECHIM.

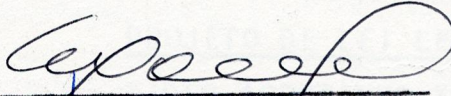
ARISTIDES A. ZAMBONATTO

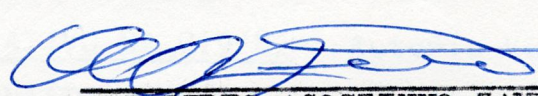
RELATOR: (CUP) COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

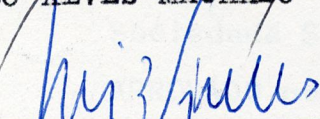
PARECER: DECISÃO PLENÁRIA

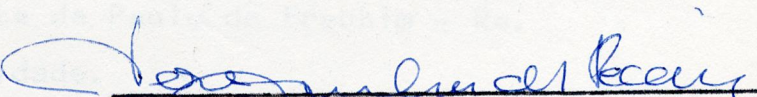
A Comissão Única de Pareceres ao analisar o
Presente Projeto de Lei Legislativo nº 019/87, de autoria do no
bre Vereador ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, dispondo de declarar
de utilidade Pública a Sociedade São Vicente de Paulo de Erechim,
optou para envio e decisão Plenária, para sua tramitação final.

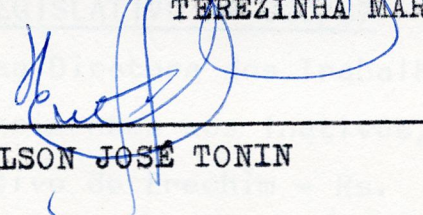
Sala das Comissões, 30 de novembro de 1.987


CELSON ALVES MACHADO


ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO


LUIZ ANTONIO TIRELLO


TEREZINHA MARIAPECCIN


WILSON JOSÉ TONIN

 CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

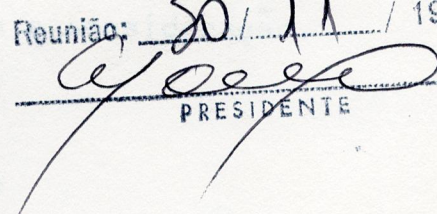
APROVADO

Reunião: 30 / 11 / 1987


GUILHERME BARP
Presidente

 CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 30 / 11 / 1987


PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

104/87 - CM -

Erechim, 01 de dezembro de 1.987

Senhor Prefeito:

Levando os nossos cumprimentos, por meio do presente, queremos levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de ontem, esteve reunida Esta Colenda Casa/ do Povo, em Sessão Plenária Ordinária, em cuja oportunidade/ tramitaram na pauta dos trabalhos, os PROJETOS DE LEI de origem do Legislativo, abaixo relacionados, e anexados cópias / ao presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/87 - Autoria Vereador ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO - Declara de Utilidade Pública a Sociedade São Vicente de Paulo de Erechim - Rs.

APROVADO por unanimidade.

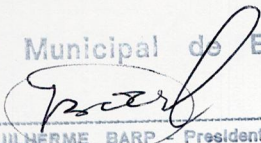
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 020/87 - Autoria Vereador GUILHERME BARP - Mesa Diretora dos Trabalhos - Concede Aumento/ de Proventos, Vencimentos aos Inativos, e Cargos em Comissão do Poder Legislativo de Erechim - Rs.

APROVADO por unanimidade.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim


GUILHERME BARP - Presidente

Exmo.Sr.

Bel. JAYME LUIZ LAGO

DD. Prefeito Municipal

N e s t a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 51/87

Erechim, 04 de dezembro de 1987.

Senhor Presidente:

Através do presente, devolvemos a Vossa Excelência, Projeto de Lei Legislativo nº 19/87, que versa sobre o Decreto de Utilidade Pública a Sociedade São Vicente de Paulo de Erechim.

Assim o fazemos, pelo fato de a Sociedade de referida ter sido Declarada de Utilidade Pública, em 21 de maio de 1965.

Sendo o tínhamos a informar, subscrevemo-nos muito

Cordialmente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 051/87	04/12/19 87

PRESIDENTE



Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR GUILHERME BARP

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

DECRETO Nº 178, de 21 de maio de 1965
=====

SECRETARIO

Declara de utilidade pública a Sociedade São Vicente de Paulo, de Erechim.

Domingos Menegatti, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO que a Sociedade São Vicente de Paulo, com sede nesta cidade, fundada no dia 30 de julho de 1949, possui personalidade jurídica desde 4 de setembro de 1952;

CONSIDERANDO que a Sociedade, que congrega as Conferências de São José, Nossa Senhora da Salette e Santa Terezi-nha, vem funcionando regularmente desde quando, antes mesmo da sua fundação, se organizara como Conferência Vicentina em 30 de julho de 1944;

CONSIDERANDO que, atualmente, a Sociedade, constituída de 58 associados, vem assistindo a mais de 150 famílias de samparadas, auxiliando-as material, moral e espiritualmente, visando ao erguimento desses indigentes através de sua recuperação, para torná-los úteis à Comunidade;

CONSIDERANDO os nobres e altruísticos objetivos perseguidos pela Sociedade, conforme consta dos seus Estatutos e segunda se tem verificado na prática, durante mais de 20 anos de assistência por ela dispensada à famílias pobres da cidade;

CONSIDERANDO que, no mundo inteiro, os Vicentinos são conhecidos pelo despreendimento e abnegação com que se devotam à obra de assistência aos necessitados, bem como pela idoneidade com que aplicam sua receita na distribuição de auxílios e vigilância no seu aproveitamento;

CONSIDERANDO que a Sociedade, por sua atuação nesta cidade, faz jus ao conceito de entidade assistencial útil e de verdadeiro órgão auxiliar do Poder Público na sua tarefa de assistência social;

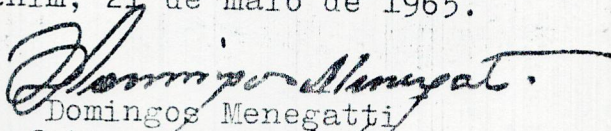
D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO", com sede nesta cidade de Erechim, pelos ótimos serviços que vem prestando à obra de assistência social durante vinte e um anos.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Erechim, 21 de maio de 1965.



Domingos Menegatti
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 21/5/1965.



Pedro de Souza

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
CONFORME COM O ORIGINAL

Em _____ / _____ / 1965